I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

DIREITO, EDUCAÇÃO E METODOLOGIAS TECNOLÓGICAS DO CONHECIMENTO

D598
Direito, educação e metodologias tecnológicas do conhecimento [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito – Belo Horizonte;

Coordenadores: Anacélia Santos Rocha, Maria Carolina Ferreria Reis e Caio Augusto Souza Lara – Belo Horizonte, 2017.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-659-8
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI

1. Direito. 2. Tecnologia. 3. Educação. I. I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34

I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

DIREITO, EDUCAÇÃO E METODOLOGIAS TECNOLÓGICAS DO CONHECIMENTO

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação, que foram apresentados durante o I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito nos dias 14 e 15 de junho de 2018. As atividades ocorreram nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, e tiveram inspiração no tema geral "O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI".

O evento foi uma realização do Programa RECAJ-UFMG – Solução de Conflitos e Acesso à Justiça da Faculdade de Direito da UFMG em parceria com o Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara. Foram apoiadores: o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, EMGE – Escola de Engenharia, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI e o Projeto Startup Dom.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito, oriundos de dez Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central do grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no tocante ao estudo do Direito e sua relação com a tecnologia nas mais diversas searas jurídicas.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, e, principalmente, pesquisas oriundas dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 350 (trezentas e cinquenta) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

JUSTIÇA RESTAURATIVA E INTERNET: CAMINHOS PARA A CONSTRUÇÃO DO ENTENDIMENTO NO SÉCULO XXI

RESTORATIVE JUSTICE AND THE INTERNET: WAYS TO BUILD UNDERSTANDING IN THE 21ST CENTURY ABSTRACT

Lúcia Helena Gonçalves de Mello [1]
Suelem Cristiane Apolinaria da Silva [2]

Resumo

No contexto do âmbito escolar das escolas públicas nos deparamos com um ambiente extremamente defasado e em muitos casos agressivo, onde o diálogo entre professores e alunos é complexo. Nesse cenário, frequentemente temos situações intensamente conflituosas. Na busca de resolução pacífica temos a justiça restaurativa, que tem o objetivo transformar "casos de polícia" em oportunidades de construir relações de cooperação, com iniciativa do autor. Uma forma de evitar esses conflitos seria a integração gradual e completa da tecnologia nas escolas públicas, conectando o conteúdo escolar com a forma de aprendizado alternativo, buscando uma anuência e participação por partes dos alunos.

Palavras-chave: Justiça restaurativa, Educação, Internet

Abstract/Resumen/Résumé

In the context of the public school enviroment we are facing an outdated moment, and it can be agressive , where dialogue among the teachers and students can be complex. We are frequently have conflieted situations.In the search for a peaceful solution, we have the restorative justice, which has an objective to transform the "cases of police" into opportunities to build cooperative relation. A way to diminish the violence or the conflicts would be the integration of tecnology in the public scools, connecting the problems as a form of alternative learning provoking thus a better participation from everybody.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Restorative justice, School, Internet

---

[1] Graduada em pedagogia pela Universidade do Estado de Minas Gerais. Pós graduada em pedagogia empresarial. Professora da rede pública de ensino desde 1999 e atualmente graduanda em direito.

[2] Graduanda em direito pela Escola Superior de Direito Dom Helder Câmara.

1. Considerações Iniciais

O nosso modelo de escola atual, em sua grande maioria, desde a educação infantil até o ensino superior, é o mesmo de décadas atrás e encontra se em crise nos tempos atuais. Há diversos efeitos adventos dessa crise: o desinteresse dos alunos, a desmotivação do corpo docente, desapreço dos jovens pelas carreiras de licenciatura, e os piores deles: a indisciplina grave e a falta de segurança no ambiente escolar.

Apesar de algumas mudanças, tais como a reforma no currículo escolar do ensino médio, que busca flexibilizar o ensino, proporcionando maior aprofundamento e aperfeiçoamento na área de conhecimento, temos vários motivos que desencadearam essa crise. Podemos citar exemplificarmente a utilização de recursos didáticos obsoletos, frente às transformações que o mundo e a sociedade vem passando, até a maneira ultrapassada e pouco efetiva de resolução de conflitos no ambiente escolar.

Portanto, se temos uma escola que, em grande parte, se utiliza de recursos antiquados e uma sociedade em constante mudança, propomos o seguinte problema: como a tecnologia seria capaz de auxiliar na resolução de conflitos no ambiente escolar no cenário atual?

O presente trabalho tem como objetivo demonstrar como a internet pode ser uma ferramenta de auxilio na construção e na divulgação da prática de justiça restaurativa nas escolas municipais de Belo Horizonte.

Tal objetivo tem seu alcance almejado por pesquisa bibliográfica qualitativa realizadas pelas autoras do presente artigo.

2. O uso da internet como ferramenta de auxílio na construção e na divulgação da prática de justiça restaurativa na escola.

Depois da família, a escola é instituição comunitária da nossa sociedade. A escola, então, é um amplo espaço de convivência entre as pessoas. Cada pessoa traz consigo seus traços pessoais, como ser único, e também, suas opiniões.

Na teoria dos conflitos podemos afirmar que conflito é toda opinião divergente ou maneira diferente de ver ou interpretar algum acontecimento. A partir disso, todos os que vivemos em sociedade temos a experiência do conflito. Desde os conflitos próprios

da infância, passamos pelos conflitos pessoais da adolescência e, hoje, visitados pela maturidade, continuamos a conviver com o conflito intrapessoal (ir/não ir, fazer/não fazer, falar/não falar, comprar/não comprar, vender/não vender, casar/não casar etc.) ou interpessoal, sobre o qual nos deteremos. São exemplos de conflito interpessoal a briga de vizinhos, a separação familiar, a guerra e o desentendimento entre alunos. (CHRISPINO, 2002).

Por sua vez, essas diferentes opiniões em um mesmo espaço de convivência (no caso, a escola) tendem a gerar conflitos, como descrito abaixo:

Podemos esperar que, pela diferença entre as opiniões, haja conflito no espaço escolar. Um conflito criado pela diferença de conceito ou pelo valor diferente que se dá ao mesmo ato. Professores e alunos dão valores diferentes à mesma ação e reagem diferentemente ao mesmo ato: isso é conflito. Como a escola está acostumada historicamente a lidar com um tipo padrão de aluno, ela apresenta a regra e requer dos alunos enquadramento automático, onde escolas tem o objetivo de formar alunos para realizarem o ENEM, sem dar abertura de opinião sobre o que o aluno espera que seja desenvolvido no ambiente escolar. Quanto mais diversificado for o perfil dos alunos (e dos professores), maior será a possibilidade de conflito ou de diferença de opinião. E isso numa comunidade que está treinada para inibir o conflito, pois este é visto como algo ruim, uma anomalia do controle social. Porém, o mito de que o conflito é ruim.

A partir da necessidade de lidar com o conflito de maneira coletiva (já que abrange uma comunidade) e ao mesmo individualizada (considerando o respeito a opinião e vivência de cada um), há que se refletir sobre a dificuldade em lidar com conflito. Tal reflexão necessita de uma ação inicial em adoção de novas práticas efetivas na resolução desses conflitos.

Um exemplo claro da dificuldade que temos para lidar com o conflito é a nossa incapacidade de identificar as circunstâncias que derivam do conflito ou redundam nele, sem esquecer que o convívio social do aluno influencia diretamente em seu comportamento e nas atitudes que o mesmo tem, buscando impor o que é visto e feito, em sua maioria nas comunidades, em seu ambiente escolar. Em geral, nas escolas e na vida, só percebemos o conflito quando este produz suas manifestações violentas. Daí podemos tirar, pelo menos, duas conclusões: a primeira é que se ele se manifestou de forma violenta é porque já existia antes na forma de divergência ou antagonismo, e nós não soubemos ou não fomos preparados para identificá-lo; a segunda é que toda a vez que o conflito se manifesta, nós agimos para resolvê- lo, coibindo a manifestação

violenta. E neste caso, esquecemos que problemas mal resolvidos se repetem. (CHRISPINO, 2002)

A partir das necessidades apontadas , as escolas públicas municipais de Belo Horizonte vem, gradualmente, adotandando práticas de justiça restaurativa em seus espaços, incentivadas pelo Conselho Nacional de Justiça. A introdução da prática atende à Resolução CNJ n. 125, que estimula a busca por soluções extrajudiciais para os conflitos.

Ao analisar os modelos de Justiça Restaurativa desenvolvidos no Brasil, em especial as experiências de Porto Alegre, São Caetano do Sul e Brasília, em desenvolvimento desde 2005 nas Varas Estaduais da Infância e da Juventude e Juizados Especiais Criminais, têm-se notado que as ações se dão em parcerias sólidas com outros atores locais e políticas públicas como educação, assistência social e saúde. Tal trabalho em rede é realizado com o intuito de acolher e responder com efetividade às demandas estruturais individualizadas nos envolvidos nos casos. (LARA, 2015).

Essas práticas são ensinadas ao corpo docente, através de cursos/oficinas ministradas a esses profissionais, com o enfoque de procedimentos principalmente ligados a círculos restaurativos.

Na forma de reunião coletiva e círculo restaurativo, ocorrerá, também, uma mediação em sentido amplo, mais abrangente e reflexiva, ou seja, o diálogo sobre origens e conseqüências do conflito e a construção de um acordo e de um plano restaurativo ocorre não em nível individual, mas de forma coletiva e integrada com a comunidade. (PINTO, 2007).

Trata-se de um processo estritamente voluntário, relativamente informal, intervindo um ou mais mediadores ou facilitadores, na forma de procedimentos tais como mediação vítima-infrator (mediation), reuniões coletivas abertas à participação de pessoas da família e da comunidade (conferencing) e círculos restaurativos (sentencing circles). Na forma de mediação, se propicia às partes a possibilidade de uma reunião num cenário adequado, com a participação de um mediador, para o diálogo sobre as origens e conseqüências do conflito criminal e construção de um acordo e um plano restaurativo. Na forma de reunião coletiva e círculo restaurativo, ocorrerá, também, uma mediação em sentido amplo, mais abrangente e reflexiva, ou seja, o diálogo sobre origens e conseqüências do conflito e a construção de um acordo e de um plano restaurativo ocorre não em nível individual, mas de forma coletiva e integrada com a comunidade. (PINTO, 2007)

Para tanto, além de desejarem resolver o conflito de forma responsável e honesta, é preciso, segundo afirma Adriana Sócrates, em Práticas restaurativas como diferentes formas de lidar com o que comparece à justiça, que exista "considerável disponibilidade psíquica e emocional das partes que são reconduzidas ao fato ocorrido, às emoções e vivências desencadeadas" numa oportunidade de fala que não encontram na justiça tradicional. Segundo a autora destacou, "a justiça restaurativa possibilita exatamente este espaço para fala, para expressão dos sentimentos e emoções vivenciados que serão utilizados na construção de um acordo restaurativo que contemple a restauração das relações sociais e dos danos causados" (SÓCRATES, 2006).

Partindo dos conceitos de conflito e justiça restaurativa, podemos encontrar na internet uma ferramenta de potencial eficácia na construção e na divulgação dessas práticas.

As escolas que já adotam a práticas da justiça restaurativa, juntamente com seus alunos, sob a orientação de professores e profissionais da área de informática, podem construir blogs, páginas em redes sociais e outros, ressaltando a importância, os pontos positivos e importantes dessa prática.

A partir do uso da internet, além da construção e divulgação do trabalho, poderão ser incluídos como objetivos pedagógicos o uso positivo da internet, a credibilidade de notícias divulgadas, bem como, estimular o interesse dos alunos no processos que transitam pela escola, além do ensino-aprendizagem.

3. Considerações finais

A justiça restaurativa é um paradigma novo, inserido dentro de uma nova realidade,e só poderá ser aprendido a partir da sua construção. É um conceito ainda muito aberto, que exige de todos envolvidos no processo uma nova visão. Bem como na justiça restaurativa, o trabalho com internet deve ser visto sob a ótica da consciência da verdade sobre os fatos ocorridos e as possibilidades positivas e negativas que essa divulgação pode trazem.

Ambos requerem um amadurecimento e um preparo maior do corpo docente e da comunidade, conjuntamente com uma aceitação por partes dos alunos, assim também, necessitam de recursos financeiros (equipamentos, rede de internet etc.) e pessoais (profissionais da área) aplicados à escola.

A prática de uma justiça restaurativa efetiva e o uso consciente da internet para esse fim precisa ser trabalhada desde os primeiros anos escolares, para que seus resultados provenham de uma prática menos violenta, de uma introdução da cultura de aceitação, transformando o ambiente escolar mais atrativo para o aluno e resolução não violenta do conflito.

Referencia bibliográfica

CHRISPINO, Álvaro. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007.

CHRISPINO, Álvaro. R. S. P. Políticas educacionais de redução da violência: mediação do conflito escolar. São Paulo: Editora Biruta, 2002.

LARA, Caio Augusto Souza. Considere a Alternativa: A experiência de implantação de práticas restaurativas no Juizado Especial Criminal de Belo Horizonte. Belo Horizonte, p. 55. 2015.

PINTO, Renato Sócrates Gomes. Artigo originalmente publicado na Revista IOB de Direito Penal e Processo Penal, Porto Alegre, vol. 8, n. 47, dez. 2007/jan. 2008, pp. 190-202.

SÓCRATES, Adriana. Práticas restaurativas como diferentes formas de lidar com o que comparece à Justiça. Disponível em: . Acesso em: 21.02.2006.